

dário, é constituída pelas povoações de Olo, onde terá a sede, Estalagem, Campochão, Lapinheira, Coroa do Frade, Portela, Corujeira, Barreirinhos, Marão, Cimo de Vila, Valouca, Torre, S. Paio, Paço, Fundo de Vila, Carpinteiros, Azenha, Outeiro de Medas, Salgueirinhos, Regadas, Barroncas, Outeiro de Baixo, Outeiro de Cima, Eira, Gradim, Pousadela, Barral, Levada, Calvário, Sobre Outeiro, Laiginha, Presas, Contenda, Bouça Longa, Estorrinheira, Tapada e Retorta.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Antbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Centrais da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

Decreto n.º 23:502

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É cedido definitivamente à comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho do Barreiro, a fim de ser demolido, e no local construída uma escola de ensino primário geral, o edificio da antiga igreja de Santo António da Charneca, na freguesia de Palhais, mediante a indemnização única, para os efeitos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, de 1.500\$, que serão pagos, logo após a publicação do presente decreto, à Comissão Jurisdiccional dos Bens Culturais.

Art. 2.º É declarado sem efeito o decreto n.º 1:584, publicado no *Diário do Governo* n.º 97, 1.ª série, de 25 de Maio de 1915, em virtude do qual à mesma entidade foi cedida, a título de arrendamento, a sacristia da referida igreja para aí se instalar um pòsto de consultas médicas gratuitas.

Art. 3.º A falta de pagamento da indemnização estipulada na data designada ou o facto de o edificio escolar se não achar concluído no prazo de dois anos, contados da publicação deste diploma, determinam a sua anulação, sem que a entidade cessionária tenha direito a qualquer indemnização ou restituição.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Não tendo sido publicadas com as dimensões exactas as figuras 5, 6 e 11, que fazem parte integrante do decreto n.º 23:457, publicado no *Diário do Governo* n.º 12,

1.ª série, de 15 do corrente, em cumprimento de despacho ministerial de ontem novamente se publicam as referidas figuras com as dimensões exactas, que deverão ter os distintivos que representam.

Secretaria Geral do Ministério das Finanças, 22 de Janeiro de 1934.—O Secretário Geral interino, *António Luiz Gomes*.



Fig. 5 — Distintivo dos chefes do pessoal menor



Fig. 6 — Distintivo dos sub-chefes do pessoal menor



Fig. 11 — Emblema geral

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Guerra autorizou, por seu despacho de 16 de Janeiro corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mantido em vigor pelo artigo 22.º do decreto-lei n.º 19:869, de 9 de Junho de 1931, as transferências abaixo designadas no orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1933-1934:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de infantaria

Pessoal da arma de infantaria

Artigo 124.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	4:200.000\$00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

CAPÍTULO 10.º

Serviços de cavalaria

Pessoal da arma de cavalaria

Artigo 194.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	500.000\$00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CAPÍTULO 11.º

Serviços de engenharia

Pessoal dos serviços de engenharia

Arma de engenharia:

Artigo 220.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	20.000\$00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

CAPÍTULO 13.º

Serviços de saúde militar

Pessoal dos serviços de saúde militar

Pessoal técnico:

Artigo 293.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» 200.000\$00

CAPÍTULO 14.º

Serviços de veterinária militar

Pessoal do serviço veterinário

Artigo 337.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» 25.000\$00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de administração militar

Pessoal do serviço de administração militar

Artigo 348.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» 400.000\$00

CAPÍTULO 16.º

Secretariado militar, picadores militares e chefes de bandas de música do exército

Picadores militares

Artigo 383.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» 60.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Janeiro de 1934.— O Director de Serviços, *Idefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 20 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de 6.000\$ da epígrafe 1-a) para a epígrafe 1-b) do capítulo 6.º, artigo 108.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Janeiro de 1934.— O Director de Serviços, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:503

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

São efectuadas, dentro do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1933-1934, as transferências de verbas constantes do mapa anexo ao presente decreto e que dêle faz parte.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1934.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA— *António de Oliveira Salazar*— *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*— *Manuel Rodrigues Júnior*— *Luiz Alberto de Oliveira*— *Anibal de Mesquita Guimarães*— *José Caetano da Mata*— *Duarte Pacheco*— *Armindo Rodrigues Monteiro*— *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*— *Sebastião Garcia Ramires*— *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

Mapa a que se refere o decreto-lei n.º 23:503, da presente data, e que dêle fica fazendo parte

Classificações				Designação da despesa	Alterações	
Capítulo	Artigo	Número	Rubrica		Para mais	Para menos
2.º	18.º	1)	a)	Vencimentos fixos do pessoal consular em exercício no estrangeiro	—\$	40.000\$00
		3)	—	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	—\$	13.521\$00
	19.º	1)	a)	Ajudas de custo e subsídios (a consulados de 4.ª classe)	—\$	6.111\$00
3.º	28.º	1)	a)	Vencimentos fixos do pessoal diplomático em exercício no estrangeiro	—\$	9.118\$00
4.º	37.º	—	3.ª	Despesa com a transferência da sede da Casa de Portugal em Londres	68.750\$00	
					68.750\$00	68.750\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 25 de Janeiro de 1934.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caetano da Mata*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 23:504

Tornando-se necessário esclarecer as dúvidas suscitadas na aplicação do decreto n.º 22:783, de 29 de Junho de 1933, que reorganizou os serviços de radiocomunicações do Estado;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º